

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001

O ADMINISTRADOR JUDICIAL (em conjunto, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., K2 CONSULTORIA ECONÔMICA e PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL), nomeado no processo de **Recuperação Judicial de Oi S.A. e outros**, em atenção ao artigo 37, §7º, da Lei 11.101/2005, **vem requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 18/04/2024 (doc. 1) e seus Anexos.**

- 1.** A AGC do Grupo Oi foi instalada em primeira convocação no ato realizado no dia 05/03/2024, em que os credores votaram pela sua suspensão para continuidade no dia 25/03/2024.
- 2.** Reiniciada a AGC no dia 25/03/2024 e após a suspensão dos trabalhos em diversos momentos, os credores decidiram em votação pela sua suspensão para continuação no dia seguinte, 26/03/2024, quando também deliberaram por nova suspensão e continuidade da AGC no dia 10/04/2024, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial.
- 3.** Após a apresentação de pedidos de adiamento da AGC agendada para o dia 10/04/2024 por um grupo credores formado pelas torreiras, provedores de capacidade satelital e Grupo *Ad Hoc*, (fls. 52.574/52.576, 52.580, 52.601, 52.651/52.652 e 52578), e diante da concordância das Recuperandas com este requerimento (fls. 52.669), esse MM.

Juízo deferiu, às fls. 52.686/52.691, a redesignação da data da AGC para 17/04/2024, às 11:00 horas, com a prorrogação do *stay period* até o encerramento da referida AGC.

4. Retomados os trabalhos no dia 17/04/2024, às 11:00 horas, houve novo pedido de suspensão da AGC por parte dos credores representantes do Grupo *Ad Hoc*, tendo os credores presentes concordado com a suspensão para continuidade no dia 18/04/2024, com a prorrogação do *stay period* até a mesma data.

5. No dia 18/04/2024, foi dado prosseguimento à AGC, às 14:00 horas, momento em que foram realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJs.

6. **Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo sido APROVADO por 79,87% (setenta e nove e oitenta e sete por cento) por cabeça, e 56,15% (cinquenta e seis e quinze por cento) por valor dos créditos votantes da classe quirografária**, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, tendo a AGC se encerrado às 04:20h da manhã do dia 19/04/2024.

7. A gravação da AGC realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2024 está disponível no Youtube, no seguinte link: <https://youtu.be/ThdiUxhiQnU>.

8. Isto posto, essa Administração Judicial Conjunta vem apresentar a ata da AGC que aprovou o PRJ do Grupo Oi nos dias 18 e 19 de abril de 2024 (**doc. 1**), acompanhada dos seguintes documentos que lhes são parte integrante:

Doc. 1 – Ata da AGC;

Doc. 2 – Laudo de Credenciamento;

Doc. 3 – Laudo de Votação;

Doc. 4 – Ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial.

Doc. 5 – Resumo dos Termos do Plano de Recuperação Judicial;

Doc. 6 – Esclarecimentos das Recuperandas às perguntas dos credores;

Doc. 7 – Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC; e


Doc. 8 – Anexos ao Plano:

- **Anexo 2.6 – Laudo Econômico-Financeiro**
- **Anexo 3.1.2 - Bens para Alienação e ou Oneração Pós Nova Governança**
- **Anexo 3.1.6 - Termo de Autocomposição final**
- **Anexo 4.2.2.1.1 (f) (III) – Contrato entre Credores (Intercreditor Agreement)**
- **Anexo 4.2.2.2.1(A) – Termos e Condições Debêntures Roll-Up**
- **Anexo 4.2.2.2.1(B) – Termos e Condições Notes Roll-Up**
- **Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) Bens e Ativos em Garantia e Ordens de Prioridade (Waterfall)**
- **Anexo 4.2.2.2.1(f)(II) – Lista de Instrumentos de Garantia**
- **Anexo 4.2.2.3.6-Notificação de Renúncia ao Recebimento de Ações**
- **Anexo 4.2.3.1(d) – Instrumentos de Dívida A&E Reinstated**
- **Anexo 4.2.3.2 – Instrumento da Dívida Participativa**
- **Anexo 4.2.8.3 – Ativos para Transferência para Credores Take or Pay**
- **Anexo 4.2.9.5 - Contratos Torres**
- **Anexo 4.4.6 - Notificação Opção de Pagamento**
- **Anexo 5.1 – Ativos para Alienação ou Oneração**
- **Anexo 5.2.1(i) - Acervo ClientCo**
- **Anexo 5.2.1(ii) - Acervo V. Tal**
- **Anexo 5.2.1(iii)(a) - Acervo Torres Selecionadas**
- **Anexo 5.2.1(iii)(b) - Acervo Imóveis Selecionados – nv**
- **Anexo 5.3.3 - Ativos para Receita Líquida de Ativos**
- **Anexo 5.3.4 – Receita Líquida da Venda de Imóveis**
- **Anexo 5.4.1 – Termos e Condições do Novo Financiamento**
- **Anexo 5.4.1.3 - Termo de Adesão Novo Financiamento**

- **Anexo 5.4.2(i) – Instrumento de Dívida Empréstimo-Ponte**
- **Anexo 5.4.2(ii) – Instrumentos de Garantia do Empréstimo-Ponte**
- **Anexo 5.4.3 - Anexo Bens e Ativos em Garantia e Waterfall (com Endividamento Adicional Permitido)**
- **Anexo 6.1(A) - Reorganizações Societárias a Qualquer Tempo**
- **Anexo 6.1(B) - Reorganizações Societárias após o Aumento de Capital**
- **Anexo 7.1 – Atos de Gestão**
- **Anexo 7.2 - Watchdog**
- **Anexo 7.2.3 - NDA**
- **Anexo 7.3.1 - Composição do Conselho de Administração**

9. Estas são as considerações desta Administração Judicial Conjunta, que permanece à disposição desse MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**


**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**